



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos 085

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.233, de 20 de novembro de 1.981.

"Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal, para fins de empréstimos à Servidor Público Municipal em forma de pagamento em consignação".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal, objetivando empréstimo direto à servidor municipal, mediante desconto em folha de pagamento.

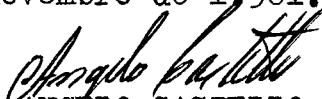
ARTIGO 2º - A Prefeitura, obriga-se tão somente a efetuar os descontos mensais do servidor, mediante solicitação da Caixa, em seu favor, dentro das possibilidades dos valores mensais a serem pagos aos servidores.

ARTIGO 3º - Afastado o servidor do serviço por qualquer motivo, ou desligado da Prefeitura, esta comunicará à Caixa para os fins de direito.

ARTIGO 4º - A Prefeitura não responde por qualquer pagamento, quando não suportado pelo salário do servidor.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 20 de novembro de 1.981.


ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Deptº de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


PAULO SANTOSOFIA

DIRETOR ADMINISTRATIVO